

Ano III

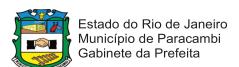
Novembro Azul

> Mês de prevenção ao câncer de próstata

# Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Paracambi, quinta-feira, 28 de novembro de 2024 Edição 1459



### = DECRETO Nº 5.892, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1716/2023.

**Art. 1°-** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Governo, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso lart. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1716/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7817/2024.

**Art. 2º-** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO**

COD.					
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2034	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.14	1.501.0100	5.000,00	-0-
32	05.01.04.122.0019.2363	3.3.90.39	1.501.0100	12.000,00	-0-
2667	05.01.04.131.0006.2005	3.3.90.39	1.501.0100	8.200,00	-0-
	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.39	1.501.0100	-0-	25.200,00
TOTAL				25.200,00	25.200,00

Fontes: 1.501.0100 – RECURSO PRÓPRIO

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

### LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita

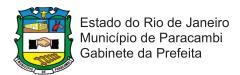


COORDENAÇÃO Secretaria Municipal de Governo Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( https://verificador.iti.gov.br/ )



### = DECRETO Nº 5.893, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1716/2023.

**Art. 1º-** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.693.058,09 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, cinquenta e oito reais e nove centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1716/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7741/2024.

- **Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.
- Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

# LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

# D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

### **ANEXO**

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
659	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.14	1.500.0084	3.000,00	-0-
658	12.01.12.122.0029.2030	3.3.90.30	1.500.0084	1.093,80	-0-
2425	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	1.500.0084	18.000,00	-0-
674	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	1.500.0084	33.400,00	-0-
2690	12.01.12.364.0029.2378	3.3.90.36	1.500.0084	7.200,00	-0-
2634	12.01.12.361.0029.2034	3.3.90.04	1.500.0084	200.000,00	-0-
2294	12.01.12.365.0029.2339	3.3.90.49	1.500.0084	10.000,00	-0-
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	1.500.0084	500.000,00	-0-
2265	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.13	1.500.0084	10.000,00	-0-
695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04	1.500.0084	90.000,00	-0-
2145	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.30	1.500.0084	15.000,00	-0-
677	12.01.12.361.0029.1063	3.3.90.39	1.500.0084	15.000,00	-0-
676	12.01.12.361.0029.1063	4.4.90.51	1.500.0084	15.000,00	-0-
2041	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	45.000,00
657	12.01.12.122.0029.2029	4.6.90.71	1.500.0084	-0-	200.000,00
2267	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.11	1.500.0084	-0-	672.693,80
2632	12.01.12.122.0115.1151	3.3.90.39	1.573.0186	36.000,00	-0-
2573	12.01.12.361.0029.2033	4.4.90.52	1.573.0186	50.964,29	-0-
2550	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.573.0186	33.400,00	-0-
2622	12.01.12.361.0029.1057	3.3.90.30	1.573.0186	-0-	86.964,29
2409	12.01.12.361.0029.1060	4.4.90.52	1.573.0186	-0-	33.400,00
2260	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39	1.550.0004	40.000,00	-0-
698	12.01.12.361.0029.2036	3.3.90.39	1.550.0004	-0-	40.000,00
691	12.02.12.361.0029.2034	3.1.90.13	1.540.0001	260.000,00	-0-
2287	12.02.12.365.0029.2338	3.1.90.13	1.540.0001	40.000,00	-0-
2292	12.02.12.365.0029.2339	3.1.90.13	1.540.0001	70.000,00	-0-
2307	12.02.12.365.0029.2342	3.1.90.13	1.540.0001	10.000,00	-0-
2313	12.02.12.365.0029.2343	3.1.90.13	1.540.0001	10.000,00	-0-
2640	12.02.12.361.0029.2311	3.3.90.04	1.540.0001	200.000,00	-0-
693	12.02.12.361.0029.2311	3.1.90.13	1.540.0001	20.000,00	-0-
2309	12.02.12.365.0029.2342	3.3.90.49	1.540.0001	5.000,00	-0-
692	12.02.12.361.0029.2311	3.1.90.11	1.540.0001	-0-	70.000,00
2305	12.02.12.365.0029.2342	3.1.90.11	1.540.0001	-0-	25.000,00
2311	12.02.12.365.0029.2343	3.1.90.11	1.540.0001	-0-	1.500,00
690	12.02.12.361.0029.2034	3.1.90.11	1.540.0001	-0-	518.500,00
		TOTAL		1.693.058,09	1.693.058,09

FONTES: 1.500.0084 – Recursos De Impostos e Transferências de Impostos 1.573.0186 – Royalties Lei 12858/2012 - EDUCAÇÃO 1.550.0004 - SALARIO EDUCAÇÃO 1.540.0001 - FUNDEB

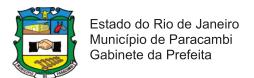
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

### **LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita**



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ DIAGRAMAÇÃO Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( https://verificador.iti.gov.br/ )



# = DECRETO N° 5.894, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 =

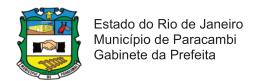
"Dispõe sobre o cancelamento das despesas não processadas no exercício de 2024 e anteriores, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nas normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos legais,

## =DECRETA=

- **Art. 1°** Fica limitada a 05 de dezembro de 2024, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados a partir da referida data os saldos de empenho não liquidados relativos ao exercício de 2024 e anteriores que não possuírem cobertura financeira.
- **§1º** Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.
- §2º Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), a Secretaria de Finanças irá priorizar para fins de cancelamento, em decorrência de indisponibilidade de caixa, apenas os Empenhos a Liquidar não Exigíveis.
- Art. 2° O cumprimento no disposto no artigo anterior será promovido pela Secretaria de Finanças através da Contabilidade e Tesouraria central, devendo os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo prestarem informações para a definição de prioridades para o cumprimento das metas previstas para o corrente exercício, exceto quanto as despesas relacionadas aos serviços de saúde, que possui gestão plena.

# D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi



**Parágrafo único** – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá adotar a providência prevista no art. 1º no máximo até 05 de dezembro de 2024, observando o disposto no art. 24 da Lei Complementar Federal 141/2012.

**Art. 3º** - Fica limitado a 05 de dezembro de 2024, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV fontes de recursos vinculados:
- V gastos com a educação, saúde e o Legislativo;
- VI contratos em vigência de serviços continuados; e
- VII valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.
- **Art. 4°** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou dos Créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
- **Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.
- **Art. 6°** Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando cientes que não havendo sua manifestação em tempo hábil, a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias à sua implementação.
- **Art. 7º** As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria de Finanças, que as encaminhará à Exma. Prefeita para deliberação.
- **Art. 8°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

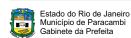
## LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA Prefeita



Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

# D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

### **GABINETE DA PREFEITA**



**RETIFICAÇÃO:** Portaria nº. 561, publicado na edição nº. 1454, de 22 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município de Paracambi tem pela presente, corrigir os nomes dos servidores.

#### Onde se lê:

1	Elaine de Azevedo Machado	GFT – PROFESSOR B	III
2	Elaine Natal Tavarez Fonseca	GFT - PROFESSOR B	III
3	Paula Cristina Juvenal	GFT – PROFESSOR B	III

#### Leia-se:

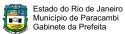
1	Eliane de Azevedo Machado	GFT – PROFESSOR B	III
2	Eliana Natal Tavares Fonseca	GFT – PROFESSOR B	III
3	Paula Cristina Juvenal Oliveira	GFT - PROFESSOR B	III

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2024.

#### LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA PREFEITA

#### MARIANO CARVALHO ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- • 🔷 • -



Termo de Responsabilidade nº 001/2024 Instalação em computador e uso de Certificado A1 Na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, BRUNO CAMPOS DE VASCONCELLOS, CPF: 006.567.180-56, ocupante do cargo Programador, recebo autorização temporária para uso de 1 (um) certificado A1 em nome do Município de Paracambi, CNPJ/ME nº 29.138.294/0001-02, vinculado ao CPF/ME da Exma. Sra. Prefeita, representante do Município, a ser instalado em computador de uso exclusivo da Gestão de Recursos Humanos da Fintel (contrato n.º 11/2023), para fins de capacitação dos servidores do módulo eSocial junto a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e comprometo-me com a adequada utilização dos acessos a mim disponibilizados, sob pena de sujeitar-me às sanções previstas na legislação quanto ao não fiel cumprimento das normas aplicáveis à matéria.

Declaro estar ciente de que o acesso a sistemas eletrônicos realizados por meio de certificado digital deverão ser registrados em livro próprio, de modo nominal e individualizado, reconhecendo desde já que os acessos efetuados por citado dispositivo constituem prova irretratável quanto à autoria das movimentações efetuadas.

Assumo, ainda, os seguintes compromissos:

I. utilizar os dados dos sistemas informatizados com cautela na exibição de dados em tela e/ou impressora e/ou gravação em meios eletrônicos;

II. utilizar adequadamente o certificado digital, estando ciente de que a perda ou extravio, assim como o esquecimento da senha implicará nova emissão de certificado, o que gera custos para a Administração Pública federal;

III. manter a confidencialidade das senhas, não as compartilhando com terceiros, mesmo que servidores lotados em minha unidade de trabalho, sob qualquer protesto;

IV. evitar registrar as senhas em papel;

V. alterar a senha sempre que existir qualquer dúvida quanto a sua confidencialidade;

VI. não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força dos acessos a sistemas e informações a mim conferidos;

VII. não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

VIII. não acessar e/ou divulgar informações não motivadas por necessidade de serviço.

A inobservância ao disposto acima poderá ensejar a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 326/1994, sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Paracambi, 27 de novembro de 2024.

### BRUNO CAMPOS DE VACONCELLOS CPF 006.567.180-56

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

### **SECRETARIAS**



#### PORTARIA N ° 007 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE, no uso de atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipa15.343I nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

#### =RESOLVE=

**Art.1º** – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 2698/2020, referente a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade:

NOME – Gabriela Castro de Lima – Presidente – Superintendente Municipal de Esporte e Lazer – Mat. 15.343

NOME – Katlyn Fernandes Netto – Membro – Diretor Administrativo – Mat. 15.414

NOME – Glaucia Barbosa Marins Faustino – Membro – Coordenador de Política da Pessoa Idosa – Mat. 14.694

#### **JAKELINE SALDANHA PEREIRA**

Secretária Municipal de Esporte Lazer e Terceira Idade





#### COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. ( https://verificador.iti.gov.br/ )